1

## Ata reunião COMDEMA

3

5

6

7

8.

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

No dia 17 de Janeiro de 2017 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba foi realizada a vigésima reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Estavam presente os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Juliano Piske, Karol Diego Carminatti, Ivan Pedro Redermel Fischer, Suplentes Rosana Letzov, Fábio Daniel Rezini, Maico Tomasi, Wagner Woitexen e participante Reginaldo Miguel. A Senhora presidente deu boas vindas aos presentes e principalmente ao Suplente Maico Tomasi, pela sua primeira participação na reunião e aproveitando a oportunidade, explicou qual a função e atribuições do COMDEMA. Primeiramente houve a aprovação e assinatura da ATA 020 pelos conselheiros presentes. Dando continuidade a Sra. Presidente apresentou o Diagnóstico Sócio Ambiental no imóvel de Propriedade de Lais Cristina Haag Nunes, situado na Rua Brusque, no Bairro Centro, cuja documentação foi protocolada sob Processo 363/2016. O Parecer Técnico 121/2016 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação às questões ambientais, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (523,14m²). O Segundo Diagnóstico Sócio Ambiental apresentado é no imóvel de Propriedade de Irio Wust, situado na Rua Vicente Scharf, no Bairro Centro, cuja documentação foi protocolada sob Processo 373/2016. O Parecer Técnico 122/2016 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação às questões ambientais, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (420,00m²). O conselho sugeriu que seja questionado ao Sr. Irio a necessidade ou não da realização de uma obra de enrocamento no imóvel, caso haja necessidade, a obra deverá ser realizada antes da execução do PRAD. Após apresentados os dois diagnósticos o Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente Reginaldo Miguel trouxe para a análise do conselho o Processo nº290/2016 que se trata de um pedido de terraplanagem do Sr. Ervino Pulher, o qual deseja ampliar a área de estacionamento da sua chácara. O imóvel está inserido na Rua Cristalina, Bairro Lageado Alto, na Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra do Itajaí. Após vistoria in loco o fiscal notou que parte do imóvel está sobre Área de Preservação Permanente - APP e que a obra de terraplanagem iria abranger a APP, por esse motivo a SEMMA indeferiu o processo. O proprietário não concordou com o indeferimento, pois mencionou que a obra não irá suprir nenhum tipo de vegetação nativa e também citou a Licença para Terraplanagem recebida em 2007, onde autorizava a obra em APP. Por esse motivo, para o fiscal ter uma maior segurança no indeferimento, trouxe o processo para análise do conselho. Após discussões, o conselho concordou com o indeferimento do processo, pois segundo o Art.

3º da Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal) a Área de Preservação Permanente - APP é área protegida, coberta ou não por vegetação nativa e a autorização recebida em 2007 se baseava na Lei anterior, que a APP era apenas a Área coberta por vegetação e como não havia vegetação. a obra foi autorizada. Dando continuidade na reunião o Suplente e Engenheiro Florestal Fábio Daniel Rezini apresentou o Auto de Embargo 000016 (SEMMA) da infratora Marilda da Silveira. o qual foi contratado para apresentar uma defesa. O Auto se trata de construção de casa em APP e sem Alvará de Construção na Rua Cristalina, Bairro Lageado Alto e em Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra do Itajaí. Segundo Fábio, os proprietários foram mal orientados quanto ao recuo do Rio e necessidade de Alvará de Construção, por esse motivo iniciaram a construção a 16 metros de distância do Rio, pois foram informados que a APP era de 15 metros. O Eng. Fábio mostrou imagens do local, onde pode-se perceber por imagens de satélite, que no local não havia vegetação e a casa foi construída sob pilares de concreto, respeitando a topografia do local. Após discussões o conselho decidiu que o Eng. Fábio apresente uma defesa à SEMMA e esta defesa, juntamente com o parecer seja encaminhada ao Conselho para análise. Após análise, a determinação do Conselho e demais documentos constantes no Auto, deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Santa Catarina em forma de noticia crime, para então ser julgado.

58 Após analisados todos os processos a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião.

Guabiruba, 17 de Janeiro de 2017.

41 42

43

44

45

46

47

48 49

50

51

52

53

54

55

56 57

WARREN Woite M. White M. Whio G. Ren Walle Masi